



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000144

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de setembro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- Decreto 258/2017 - DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2017, MOVIDO EM FACE DO SERVIDOR JESSÉ RODRIGUES DOS REIS.
- PORTARIA Nº 200/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 - CRIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005/2017 PARA APURAÇÃO IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº. 258/2017
DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 04/2017, MOVIDO EM
FACE DO SERVIDOR JESSÉ
RODRIGUES DOS REIS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal além da legislação pertinente.

CONSIDERANDO o teor do Julgamento proferido no salto do Processo Administrativo Disciplinar de nº 004/2017, instaurado por meio da Portaria nº 158/2017, que deu acatamento integral ao Relatório Conclusivo elaborado pela comissão Processante, que deliberou pelo **ARQUIVAMENTO** do PAD acima descrito, em face do servidor **JESSÉ RODRIGUES DOS REIS**, devido à perda do objeto do processo administrativo, uma vez que o referido servidor, embora de maneira intempestiva realizou o recadastramento funcional estabelecido pelo Decreto nº 049/2017.

DECRETA:

Art. 1º- O **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017, em face do Sr. **JESSÉ RODRIGUES DOS REIS**, matrícula nº **000738**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 18 de Setembro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 200/2017
DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

“CRIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005/2017 PARA APURAÇÃO IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando o expediente interno da lavra da Sra. Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa, dando conta que a Servidora **RAIMUNDA LIBERIANA SOUSA DE JESUS**, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais efetivo na secretaria de Educação desde 04/07/1995. Que Ocorre que a servidora não compareceu para trabalhar no dia 01/09/2017, deixando a escola sem ofertar o serviço e não comunicou sua ausência, além de repetidamente vim negligenciando instruções da Diretora Escolar da Unidade de ensino e assim também a Secretaria Municipal de Educação, bem como não respondeu as notificações anexadas ao processo, considerando assim suposta insubordinação da servidora

Considerando que o processo administrativo disciplinar deverá ser instaurado sempre que a autoridade pública tiver ciência de qualquer irregularidade funcional perpetrada por agente público;

Considerando que o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, resguarda a todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **AUDIRLEY LOPES DA SILVA, RAHUL GUSTAVO NOVAES E CUNHA e EDILSON DA SILVA LOPES**, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Processo Administrativo Disciplinar 005/2017, incumbida de apurar a suposta irregularidade em exercício do cargo público da servidora **Raimunda Liberiana Sousa de Jesus**.

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – Mostrando-se insuficiente o prazo conferido no artigo anterior, a comissão poderá solicitar a prorrogação por um período Máximo de 60 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 18 de Setembro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 -1026**CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com